

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 132, de 26 de abril de 2023

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para o convênio que entre si celebram o estado de Goiás, através da Secretaria De Estado Da Cultura, Da Universidade Federal De Goiás - UFG e da Fundação Rádio E Televisão Educativa e Cultural - FRTVE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 9.528, de 07 de outubro de 2019, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado, e as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo, lotados nesta SECULT, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, do Convênio nº 1/2023, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ 32.746.693/0001-52, neste instrumento denominada CONCEDENTE e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, neste instrumento denominada CONVENIENTE e a FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, doravante denominado INTERVENIENTE, que tem como objeto a realização de políticas públicas de fomento à cultura no Estado de Goiás com caráter técnico, científico e social, em especial a celebração dos eventos Festival Canto da Primavera, Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA), Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TENPO e o Programa - Musicais de Goiás em Cena, conforme processo SEI nº 202317645000063.

- I - Gestor: Cláudia Fernandes de Souza - CPF XXX.773.641-XX;
- II - Fiscal: Charles Murilo Ferreira Monteiro - CPF XXX.710.381-XX; e
- III - Suplente: Jacy Gabriela da Silva Borges - CPF XXX.298.061-XX.

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, estão contidas as atribuições de Gestor e de Fiscal ora designados, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 377264

PORTARIA Nº 133, de 27 de abril de 2023

Nomear servidora para coordenação de comissão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, nomeada pelo Decreto de 5 de janeiro de 2023, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.954, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Delegar competência à servidora FIAMA MELO ALENCAR, inscrita no CPF Nº XXX.886.081-XX, lotada nesta SECULT, para coordenar a Comissão de PAF (Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores) as quais terão reuniões quinzenais.

Art. 2º Designar a Chefe de Gabinete a fim de substituir a Secretária de Estado da Cultura nas ausências e impedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições anteriores.

YARA NUNES DOS SANTOS

Protocolo 377461

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 10/2023

Processo: 202317645000538

Identificação: Contrato nº 10/2023.

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Contratada: LUFÉ COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.994.131/0001-32.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 18 (dezoito) tablets, conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Pasta, no apoio à realização do VI Concurso Literário de Redação Bariani Ortêncio, promovido pela Secretaria de Estado da Educação.

Assina pela Contratante: YARA NUNES DOS SANTOS - Secretária de Estado da Cultura.

Assina pela Contratada: FELIPE FERREIRA DE OLIVEIRA - Representante Legal.

Valor do Contrato: R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 2023.25.50.13.392.1026.2098.03

Vigência: 25/04/2023 à 25/07/2023.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 17.928/12.

YARA NUNES DOS SANTOS
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 377327

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023 SEAPA / GEGCCR

Em atendimento ao inciso XI, do Art. 7º da **Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016**, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediadas no Estado de Goiás, **NOTIFICADOS** do recebimento por esta Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do recurso abaixo especificado:

Convênio: 903045/2020 - SUDECO

Origem: Recurso Federal

Valor do Recurso: R\$ 529.192,60

Natureza: Proposta de proponente de emenda de bancada impositiva

Órgão Beneficiário: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA
Goiânia, 27 de abril de 2023.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RENATO DE SOUSA FARIA
Superintendente de Gestão Integrada

CRISTIANO MORAES DE LEMOS
Gerente de Gestão, Convênios e Captação de Recursos

Protocolo 377426

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO: 202317647000718.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico - SRP Nº 001/2023.

OBJETO: Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo para o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e



Abastecimento - SEAPA a ser distribuído ao município goiano.

CONTRATANTE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ: 32.746.632/0001-95.

CONTRATADA: UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.768.884/0001-82.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 27 dias de abril de 2023.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado

Protocolo 377441

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SIC

A Pregoeiro e equipe de apoio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, designada pela Portaria nº 220/2022-SIC, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 001/2023-SIC, referente ao processo nº 2023.1760.400.0098, cujo objeto é à contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente (Fita adesiva e Caixa arquivo morto). Após analisados os atos e suas regularidades, sagrou-se vencedora a empresa BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 10.867.306/0001-01, sendo adjudicado o valor global de R\$ 16.647,50 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Goiânia, 27 de abril de 2023.

Jeferson Cardoso dos Santos

Pregoeiro designado pela Portaria nº 220/2022-SIC

Protocolo 377407

Secretaria de Estado da Retomada

Resolução 02/ 2023

Instituir a linha de crédito "Produtor Empreendedor Fruticultura", com subvenção de juros sob a forma de equalização, bem como da concessão de aval por meio do Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ, no uso de suas atribuições legais, conforme aprovação da matéria, em reunião realizada no dia 23/03/2023,

Considerando a necessidade de fortalecimento do pequeno produtor familiar no âmbito do Projeto de Irrigação especialmente no Polo de Fruticultura do Vão do Paranã,

Considerando que é função do FUNDEQ, da RETOMADA, da GoiásFomento e da SEAPA o apoio técnico e financeiro aos fruticultores goianos com perfil de agricultor familiar,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a linha de crédito "Produtor Empreendedor Fruticultura", com subvenção de juros sob a forma de equalização, bem como da concessão de aval por meio do Fundo de Equalização para o Empreendedor - FUNDEQ, conforme disposto no "Anexo I - Normas Operacionais - Produtor Empreendedor Fruticultura", anexo desta norma.

Parágrafo Primeiro - Fica destinado novo montante de R\$ 4.008.016,03 (quatro milhões, oito mil e dezesesseis reais e

três centavos) para garantia de aval e R\$ R\$ 2.462.401,89 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos) para equalização de juros na linha mencionada no *caput*.

Parágrafo Segundo - O subsídio sob a forma de equalização de juros e a garantia de aval do FUNDEQ poderá ser concedido nas operações de crédito com valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correspondendo a 70,41% (setenta inteiros e quarenta e um centésimos por cento) dos juros totais, conforme detalhado no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A garantia na linha referenciada no *caput* será de até 100% (cem por cento) do valor da operação, com *stop loss* de 60% (sessenta por cento), ficando autorizado ao agente financeiro a compor com outras garantias conforme sua política de crédito.

Art. 2º. Fica autorizado ao tomador a possibilidade que no período de carência seja incorporado os juros referentes a este período ao saldo devedor da operação, desde que o saldo devedor não ultrapasse o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limite das operações de crédito desta linha.

Art. 3º. O tomador receberá como bônus de adimplência a equalização dos juros quando o pagamento ocorrer até a data de vencimento da parcela. Nos casos em que a inadimplência for superior a 90 (noventa dias) o tomador perderá definitivamente o bônus, restabelecendo a taxa nominal do contrato.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Estado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Retomada

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Diretor-Presidente da GoiásFomento

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO
Subsecretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CAIRO SALIM MARCELINO LOPES
Deputado Estadual

ANEXO I - NORMAS OPERACIONAIS PRODUTOR EMPREENDEDOR FRUTICULTURA

I. Dos Beneficiários

1. São beneficiários os Produtores Rurais (pessoas físicas) que tenham como principal fonte de renda a atividade rural e que atuam no cultivo de fruticultura.

II. Do limite de Financiamento por Operação

1. Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inclusa as despesas de contratação.

III. Da Participação

1. Até 50% (cinquenta por cento) do valor do projeto, como custeio associado limitado a 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV. Dos Encargos Financeiros

1. Taxa Nominal: 1,69% a.m.
2. Taxa do Tomador: 0,50% a.m.